



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete da Prefeita – GAPRE

**DECRETO Nº 26**, de 22 de julho de 2022.

*Define regramentos de uso e ocupação do solo para vias e logradouros públicos e distribui atribuições dentro do serviço público para realização da 149ª Tradicional Festa de Julho / Festa de Sant'Anna 2022 e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, e,

**Considerando** a necessidade de organizar o uso e ocupação do solo do perímetro de realização, em 2022, da Tradicional Festa de Julho, em sua 149ª edição;

**Considerando** a obrigação do Poder Público em publicizar regras, em conformidade com a Lei, para garantir segurança e conforto ao público de eventos realizados em vias públicas, adequando-os aos parâmetros pactuados com as forças policiais do Estado;

**Considerando** que cabe à Chefia do Poder Executivo municipal disciplinar o bom andamento de eventos em que atua como realizadora e/ou apoiadora cultural, nos limites da Lei e priorizando o interesse coletivo;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o período de 22 a 31 de julho de 2022 como aquele destinado à realização simultânea da 149ª Tradicional Festa de Julho (realização da Prefeitura Municipal) e da Festa da Padroeira Senhora Sant'Anna (realização da Paróquia de Santa Ana e São Joaquim).



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete da Prefeita – GAPRE

§ 1º. As festividades indicadas no *caput* deste artigo serão comunicadas às autoridades estaduais – policiais e de trânsito – de sua realização, bem como ao Corpo de Bombeiros Militares, na forma prescrita por estes órgãos, com todos os documentos que estas autoridades requererem, estabelecido um “*layout*” (projeto) que atenda às condições de salubridade e segurança daqueles que acorrem à cidade para os eventos correlatos aos festejos.

§ 2º. O largo da Praça Aécio Barreto do Carmo, na lateral na qual se localiza o CRAS Municipal, ficará interditado durante todo o período da Festa para instalação do “Pavilhão das Bandeiras”, onde ocorrerão os leilões, quermesse e atividades da semana cultural atreladas ao evento.

§ 3º. A entrada da cidade, por meio da Rua Santa Ana, a partir da quarta-feira (27/07/2022) até o encerramento da Festa, ficará interditada para instalação do palco principal no qual ocorrerão os shows previstos para dia 30 de julho e as missas campais programadas para o dia 31 de julho de 2022, mantido o acesso pela Rua Projetada que passa por trás da cidade, próxima das margens do Rio Paraíba, e também o fluxo através da Av. José Fernando Barbosa.

§ 4º. O Poder Público, no período descrito acima, poderá restringir os acessos às ruas que concentrarão os festejos e a tradicional Procissão de Santa Ana, utilizando-se de barreiras físicas, de forma a preservar a segurança de vias e logradouros, nos quais haverá grande circulação de pessoas.

§ 5º. Fica proibida a venda e circulação de bebidas, alcoólicas ou não, em embalagens de vidro em todo o espaço destinado a realização da Festa, devendo-se providenciar embalagens plásticas e/ou descartáveis para sua condução no perímetro festivo, podendo o Poder Público também distribuir embalagens adequadas nas entradas deste perímetro.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete da Prefeita – GAPRE

§ 6º. Fica proibida a instalação de barracas, tendas ou similares por comerciantes ou moradores em todo o entorno da Praça Aécio Barreto do Carmo e nas ruas do percurso da Procissão de Santa Ana durante o período de realização da Festa, visando a garantia de circulação de pessoas e de visibilidade das forças de segurança do evento, inclusive nas tomadas aéreas.

§ 7º. Fica proibida ainda a colocação de mesas e cadeiras por comerciantes ou moradores em todo o entorno da Praça Aécio Barreto do Carmo e nas ruas do percurso da Procissão de Santa Ana especificamente no dia 31 de julho de 2022 (Domingo), sob pena de recolhimento das mesmas pela organização do evento, bem como também proibida a realização de qualquer evento – público ou privado – de forma paralela se localizado no perímetro reservado para as festividades descritas no *caput* deste artigo.

§ 8º. Os horários de início e do fim dos eventos obedecerão aos ditames pactuados com as forças policiais que acompanharão os festejos na cidade.

§ 9º. As barracas e parques instalados de forma provisória na cidade obedecerão aos regramentos do Código Tributário Municipal – CTM e do Projeto/*Layout* da Festa produzido pela organização da Festa, sendo fiscalizadas também pela Vigilância Sanitária do Município, e ficando cada empreendedor responsável pela quitação de sua taxa de ligação à rede pública junto à ENERGISA.

§ 10º. Em razão da perspectiva de fluxo intenso de pessoas e veículos e para garantia de segurança dos alunos, todas as escolas do Sistema Municipal de Educação funcionarão, excepcionalmente, com aulas remotas na sexta-feira, dia 29 de julho de 2022.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2022.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**